

| | |
|------------------------------|---|
| Objeto: | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS QUANDO EM CONSULTAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |
| Órgão Requiritante: | SEMUS-SECRETARIA DE SAÚDE |
| Critério de Julgamento: | Menor Preço Por Lote |
| Especie: | Pregão Eletrônico para Registro de Preços |
| Cadastramento das Propostas: | Início: 04 de novembro de 2022 as 08h00min (horário de Brasília) |
| Abertura das Propostas: | Termino: 18 de novembro de 2022 as 13h29min (horário de Brasília) |
| Sessão de disputa de Lances | Início: 18 de novembro de 2022 as 13h30min (horário de Brasília) |
| | Início: 18 de novembro de 2022 as 14h00min (horário de Brasília) |

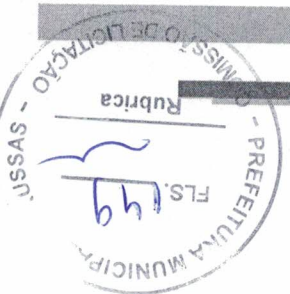
A Pregoeira do Município de Russas/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia 04 de novembro de 2022 as 08h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 18 de novembro de 2022 as 13h29min (horário de Brasília) encerra o procedimento de recebimento de propostas preços. E a partir das 13h30min (horário de Brasília) dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14h00min (horário de Brasília) iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002.01.11.2022-SEMUS, identificado abaixo, objetivando a Seleção da Melhor Proposta de Preço, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Decreto Federal Nº. 10.024/19, Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

PRÊMIO

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520, DE 17/07/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº. 8.883/94 E DA LEI Nº. 9.648/98), DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 077/20227, DE 23 DE AGOSTO DE 2017, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.01.11.2022-SEMUS

EDITAL



1.4.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

1.4.2. Hája vista, também, que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Pregos mais vantajosa para a administração, nos

1.4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES:

Anexos quanto às especificações do objeto.
 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus

participação em quantos lotes forem de seu interesse.
 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a

E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO
 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS QUANDO EM CONSULTAS ELÉTRICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Pregos;
- Anexo III – Modelo de Declarações
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Pregos
- ANEXO VI – Modelo Proposta Vencedora

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.
 Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatoria dos ditames da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

| | |
|--|--|
| Validade da Ata de Registro de Pregos: | de 12 (doze) meses. |
| Forma de Forneciment | Indireta por Demanda |
| Endereço eletrônico: | www.licitacoes-e.com.br |
| Email: | licitapmrussas@gmail.com |



termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luis de Carvalho, 3.9.2013

1.4.3. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Russas/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL, respeitadas os favorecimentos impostos pela Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Russas/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, Russas, Ceará apresentando a documentação exigida, até às 13h00min horas do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Russas/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, EPP, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

2.4.1. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

2.5. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

2.6. Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

2.6.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.6.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

PAÇO MUNICIPAL:

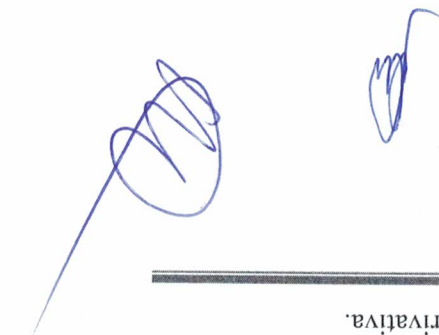
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



OBS. 2: HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

OBS. 1: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO POSSUIR AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONFERÊNCIA, DEVERÃO SER ANEXADOS CÓPIA AUTENTICADA DOS MESMOS, A DATA DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS, DEVERÁ SER ANTERIOR A DATA DA SESSÃO DO PREGÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) A proposta de Preços de acordo com o modelo fornecido através do sistema: A proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, papel timbrado, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

b) Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma www.licitacoes-e.com.br no momento do cadastro da proposta. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação anexados ao sistema no momento do cadastro de cada proposta, tornará a licitante automaticamente inabilitada.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.9. Contratação
- 3.1.8. Homologação
- 3.1.7. Adjudicação
- 3.1.6. Recursos
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado
- 3.1.4. Lances
- 3.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas
- 3.1.2. Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão eletrônico
- 2.6.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- 2.6.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Russas/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.6.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

OBS. 3: SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO DIGITAIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS), QUANDO HOVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.

4.1.1. Todos os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
4.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, e-mail, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.

4.2.5. A pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
4.2.6. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

O licitante terá que anexar junto a sua proposta os documentos de habilitação na íntegra, em todos os lotes que estiverem participando, sob pena de desclassificação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.

EXCLUÍDO DA DISPUTA.
5.8. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE

qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.
5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer

notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.
instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competência, julgamento e formalização do

6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em considerado aquele definido neste Edital.
abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de
5.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.3.6. Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as
5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a
contratação.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e
utilizado para classificação das propostas de preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
valor estipulado na referida Proposta de Preços;
possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas,
previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que
5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as casas decimais dos centavos, e
5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula,
no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de
habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome
habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de
referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos

5.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital
contendo a respectiva marca.
Posta de Preços – Anexo II, do Edital.

discriminado/ou anexada, contemplando todos os itens do lote, se for o caso, em conformidade com o modelo da
meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo
5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por

- 6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contêm vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5. Se for o caso, a pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.
- 6.5.2. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificaradamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.33. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 60 (sessenta) minutos, após a negociação realizada após solicitados pela Pregoeira.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.2. Por empresas brasileiras;

6.29.1. No país;

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



8.2. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS:

8.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial;

devido, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação do(s) sócio(s) da empresa.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 8 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços inicial.

8.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para arretir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 8 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços inicial.

8.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS:

8.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial;

devido, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação do(s) sócio(s) da empresa.

8.2.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2.1.2. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2.1.3. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2.1.4. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2.1.5. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2.1.6. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2.1.7. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2.1.8. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2.1.9. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2.1.10. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2.1.11. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2.1.12. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2.1.13. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2.1.14. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2.1.15. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitem 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, nesse caso deverá ser realizado até o último dia útil anterior a abertura do certame, para que seja atestado a autenticidade do documento.

8.5.1. Apresentação pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concurso para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação (LOCAÇÃO DE VEÍCULO).

Parágrafo Segundo: A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Russas/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação.

Parágrafo Primeiro: As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.-

8.4.4. CERTIDÃO ESPECÍFICA (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação. (I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz. (II) No caso de cooperativa, esta dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.5" acima.

8.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

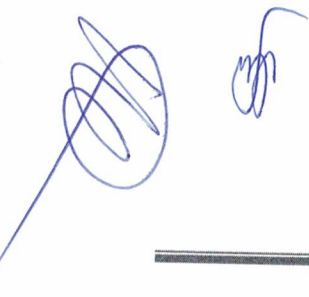
8.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

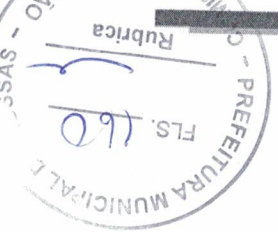
registra no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa. Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador acompanhado dos termos de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando no Balanço o número do

• No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa; Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho

• No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no grande circulação e do registro na Junta Comercial; • No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de

empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;





8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. (ANEXO III)

8.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando o ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93). (ANEXO III)

8.6.4. Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas. (ANEXO III)

8.6.5. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Russas/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Russas-CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

8.6.6. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Russas/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

8.6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

8.6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.3. O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrusas@gmail.com

empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

9.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo VI), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item/lote ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É OBRIGATORIO QUE A PROPOSTA ADEQUADA TENHA

REDUÇÃO PROPORCIONAL EM TODOS OS ITENS. NÃO SERÁ ACEITA REDUÇÃO APENAS EM DETERMINADOS ITENS. A REDUÇÃO DA PROPOSTA SERÁ PROPORCIONAL PARA TODOS OS

ITENS.

9.1.4- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo

de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

9.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regulamentação fiscal e trabalhista da licitante qualificada como

microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões)

pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que

dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regulamentação fiscal e trabalhista, nos

PAÇO MUNICIPAL:

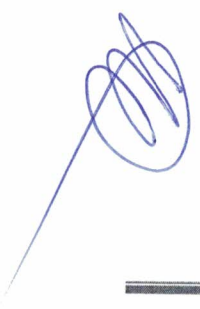
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, inscrita pelo Município de Russas/CE, através unidade(s) gestora(s) integrantes do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14 e suas alterações.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Russas/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

13.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para inscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Russas/CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, as penalidades previstas na Lei nº. 12.846/13.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitadas os valores estimados para a contratação.

13.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da ordem de serviço e nota de empenho pela detentora.

13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

13.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Russas/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

13.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Russas/CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.7. O Município de Russas/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

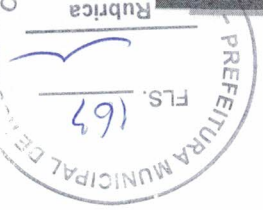
Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 14.1. O Município de Russas, com a intervenção da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com o detentor da ata de registro de preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 14.2. **O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de Russas, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
- 14.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 14.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
 2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
 4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 14.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica

- 13.8. O Município de Russas /CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 13.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e a diferença percentual apurada entre o preço de mercado e o preço registrado – equação econômico-financeira.
- 13.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Russas/CE para determinado item.
- 13.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Russas/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 13.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 13.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários a regulamentar a regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.9. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, só poderá subcontratar partes do contrato com a expressa autorização da Administração em cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações);

14.10. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

14.11. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

14.12. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

14.13. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Russas, através do responsável pelo contrato, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante autorização expressa da PMR.

14.14. Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

14.17. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.18. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

14.19. Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Russas, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

5. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

5.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

6. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

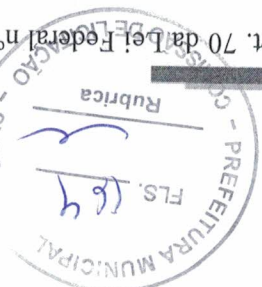
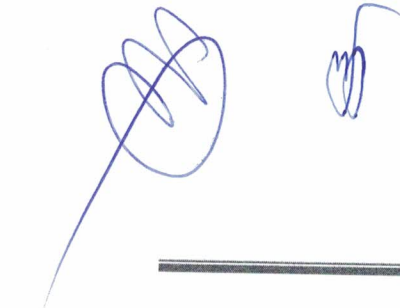
16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO CADASTRO RESERVA

18.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva de mesma natureza, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.



182. Será incluído, no anexo V da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

183. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
184. O registro a que se refere o subitem 18.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.
18.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 18.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

19. DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes ao órgão gerenciador e órgão participante.

20. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

20.2.1. O endereçamento a Pregoeira do Município de Russas/CE;

20.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, dentro do prazo editalício;

20.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitapmrussas@gmail.com.

20.4. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

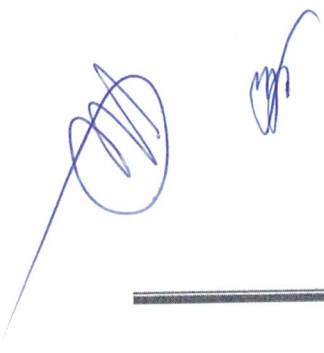
20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

20.9. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

20.10. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

20.11. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.



A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- de controle.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos
 - IV. Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - II. Multa;
 - I. Advertência;
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- licitação ou a execução do contrato;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a. o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21. DAS SANÇÕES

qualquer etapa do processo.

20.14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Russas /CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

20.13. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.12. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.



ROBERTA CARLOS GONCALVES BEZERRA
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

Russas/CE, 01 de novembro de 2022.

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DO FORO

sites: www.tce.ce.gov.br, e www.licitacoes-e-com.br - "Acesso Identificado no link específico".

23.18. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto a Pregoeira do Município de Russas/CE, localizada na Rua Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, Russas/CE, das 08h00min às 12h00min através dos

contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23.17. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do

Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

23.16. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I - Termo de

23.15. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

sessão pública deste prego.

23.14. O não atendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que

sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

23.11. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local, se for o caso, para representá-lo na

entrega dos produtos.

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

licitatório.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não

23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | SEMUS | VALOR DA UNIDADE | VALOR MENSAL | VALOR POR 12 MESES |
|------|---|-------|-------|------------------|--------------|--------------------|
| 1 | <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS COM: AR-CONDICIONADO, SONORIZAÇÃO (AM/FM/CD/ ENTRADA USB), AIRBAG, FREIO ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ELÉTRICO CENTRAL, BANCOS COM APOIO DE CABEÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTAR DE PASSAGEIROS, BEM COMO O MATERIAL E BAGAGEM, MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2009, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p> <p>COM QUILOMETRAGEM LIVRE - COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)</p> | UNID. | 4 | | | |
| 2 | <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN: MOVIDA A DIESEL, COM MOTORISTA, DEVERÁ TER 02 (DUAS) PORTAS NA CABINE E 01 (UMA) PORTA CORREDIÇA LATERAL, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE, AR-CONDICIONADO, SONORIZAÇÃO (AM/FM/CD/ ENTRADA USB), AIRBAG, FREIO ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ELÉTRICO CENTRAL, BANCOS COM APOIO DE CABEÇA</p> | UNID. | 4 | | | |

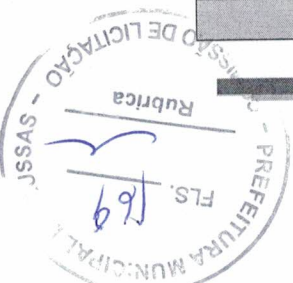
1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSAS QUANDO EM CONSULTAS ELÉTTIVAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Russas
 Prefeitura de



1.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MOTORISTAS (MOTORISTAS POR CONTA DA CONTRATADA)

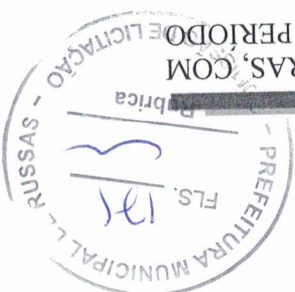
OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DEVERÃO ESTAR EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE ACESSIBILIDADE ADEQUADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS E DE CARGAS, OBSERVADAS AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTAN, AS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA NO TRANSPORTE DE PESSOAS E DE CARGAS, REGISTRO NA ARCE-CE, BEM COMO A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA A VEÍCULOS AUTOMOTORES.

1.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

| 3 | (COM QUILOMETRAGEM LIVRE - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). |
|-------|--|
| UNID. | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN; MOVIDA A DIESEL, COM MOTORISTA, DEVERÁ TER 02 (DUAS) PORTAS NA CABINE E 01 (UMA) PORTA CORREDIÇA LATERAL, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE, AR-CONDICIONADO, SONORIZAÇÃO (AM/FM/CD/ ENTRADA USB), AIRBAG, FREIO ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ELÉTRICO CENTRAL, BANCOS COM APOIO DE CABEÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, BEM COMO MATERIAIS E BAGAGENS, MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2009, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO |
| 4 | (COM QUILOMETRAGEM LIVRE - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). |



- A JORNADA DE TRABALHO SEMANAL SERÁ DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS, COM PREVISÃO DE EVENTUAIS TRABALHOS EM HORÁRIOS EXTRAORDINÁRIOS NO PERÍODO NOTURNO, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.
- A JORNADA DE TRABALHO SERÁ FLEXÍVEL E COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 04:00 (QUATRO) ÀS 22:00 (VINTE E DUAS) HORAS, COM 01 (UMA) HORA DE INTERVALO PARA O ALMOÇO.
- A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS MOTORISTAS, BEM COMO A CONCESSÃO DE EVENTUAIS BENEFÍCIOS, DEVEM SEGUIR AS DETERMINAÇÕES FIXADAS NO ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA.
- OS PROFISSIONAIS DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTES HABILIDADES/PRE-REQUISITOS:
- A) CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;
 - B) EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS EXERCENDO A FUNÇÃO DE MOTORISTA;
 - C) INEXISTÊNCIA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
 - D) RESIDIR NA CIDADE DE RUSSAS.
 - E) SÃO ATRIBUIÇÕES DOS MOTORISTAS:
 - E) CONDUIZIR VEÍCULOS, OBSERVANDO A SINALIZAÇÃO, A VELOCIDADE, O FLUXO DE TRÂNSITO E AS NORMAS VIGENTES;
 - F) DIRIGIR COM CAUTELA E MODERAÇÃO;
 - G) GARANTIR A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS E PEDESTRES;
 - H) ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS E DE DOCUMENTOS TRANSPORTADOS;
 - I) ATENDER A LEGISLAÇÃO, USANDO O CINTO DE SEGURANÇA E OBSERVANDO AS DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA INERENTES À FUNÇÃO;
 - J) ZELAR PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO;
 - K) VERIFICAR O ESTADO DOS PNEUS, OS NÍVEIS DE LUBRIFICANTES, DE COMBUSTÍVEL E DE ÁGUA;
 - L) VERIFICAR E TESTAR OS SISTEMAS DE FREIO E O ELÉTRICO, PARA CERTIFICAR-SE DAS SUAS CONDIÇÕES;
 - M) COMUNICAR AS FALHAS DO VEÍCULO PARA O FISCAL DO CONTRATO E SOLICITAR OS DEVIDOS REPAROS;



O SERVIÇO FAZ-SE NECESSÁRIO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS IMPRESCINDÍVEIS A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS QUE VENHAM A NECESSITAR DO TRANSPORTE NO ÂMBITO DA SAÚDE PRIMÁRIA, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E POR CONSEQUÊNCIA IRÁ AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO E CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS.

ADEMAIS, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE TEM UM GRANDE NÚMERO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE CONSTANTEMENTE NECESSITAM DE TRANSPORTE QUANDO EM CONSULTAS ELETIVAS, SENDO DESTACADO

a. JUSTIFICATIVA GERAL E DO QUANTITATIVO

2. JUSTIFICATIVAS

OS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NOS POSTOS DE SERVIÇO, DURANTE A JORNADA DE TRABALHO, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE E ATENDER AS TAREFAS SOLICITADAS PELO SETOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO SERÁ ADMITIDA A PRESENÇA DE FILHOS OU PARENTES DOS TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO, DE FORMA A QUE POSSAM PREJUDICAR A EXECUÇÃO DOS MESMOS.

T) FAZER CUMPRIR AS NORMAS DISCIPLINARES VIGENTES NA INSTITUIÇÃO, BEM COMO COLABORAR EM QUAISQUER PÓS DE TAREFAS EVENTUAIS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE SUA ATUAÇÃO.

S) MANTER SIGILO DAS INFORMAÇÕES QUE CHEGUEM AO CONHECIMENTO DESSE SERVIÇO;

R) EXECUTAR E AUXILIAR NO PROCESSO DE CARGA E DESCARGA DE BAGAGENS, MATERIAIS E DEMAIS ENCOMENDAS NOS VEÍCULOS;

P) MANTER A DOCUMENTAÇÃO LEGAL EM SEU PODER DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ZELAR PELA MESMA;

O) MANTER O VEÍCULO LIMPO (INTERNAAMENTE E EXTERNAAMENTE);

N) VISTORAR O VEÍCULO, CERTIFICANDO-SE DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;



COM EFEITO, A DEFINIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PÚBLICA E AS SUAS ESPECIFICIDADES SÃO EMINENTEMENTE DISCRICIONÁRIAS, AS QUAIS COMPETEM AO AGENTE ADMINISTRATIVO E SUA EQUIPE TÉCNICA AVALIAR O QUE O INTERESSE PÚBLICO DEMANDA OBTER MEDIANTE O CONTRATO PÚBLICO.

DESTACA-SE, DESDE LOGO, QUE, NO CASO PRESENTE, ENCONTRAM-SE PRESENTES A CAUTELA, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE QUANDO SE ELEGEU OS ITENS QUE FAZEM PARTE DO LOTE, POIS OS ITENS AGRUPADOS GUARDAM COMPLETA COMPATIBILIDADE ENTRE SI, OBSERVANDO-SE, INCLUSIVE AS REGRAS DE MERCADO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, DE MODO A MANTER A COMPETITIVIDADE NECESSÁRIA À DISPUTA.

ADEMAIS, LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO GARANTE UM GRANDE GANHO PARA A ADMINISTRAÇÃO NA ECONOMIA DE ESCALA, QUE APLICADA NA EXECUÇÃO DE DETERMINADO SERVIÇO, IMPLICA EM AUMENTO DE QUANTITATIVOS E, CONSEQÜENTEMENTE, NUMA REDUÇÃO DE PREÇOS A SEREM PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

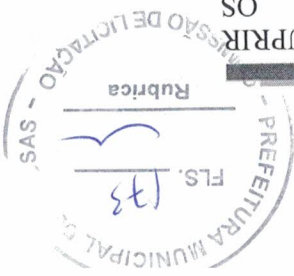
A LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO É MAIS SATISFATÓRIA DO PONTO DE VISTA DA EFICIÊNCIA TÉCNICA, POR MANTER A QUALIDADE DO SERVIÇO, HAJA VISTA QUE O GERENCIAMENTO PERMANECE TODO O TEMPO A CARGO DE UM MESMO ADMINISTRADOR. NESSE PONTO, AS VANTAGENS SERIAM O MAIOR NÍVEL DE CONTROLE PELA ADMINISTRAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A MAIOR FACILIDADE NO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA PRESTABELECIDO E NA OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS, CONCENTRAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM UMA SÓ PESSOA E CONCENTRAÇÃO DA GARANTIA DOS RESULTADOS.

b. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

NESTE ASPECTO, A DEFINIÇÃO DAS UNIDADES E DAS QUANTIDADES DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO FOI BASEADO NO NÚMERO DE USUÁRIOS TRANSPORTADOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL E QUANTIDADE DE VIAGENS, TENDO UMA DEMANDA ATUAL DE APROXIMADAMENTE 05 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMÓVEL COM UMA MÉDIA DE 04 (QUATRO) PACIENTES TRANSPORTADOS DIARIAMENTE, PORÉM HAVENDO VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS NUMA PROPORÇÃO MÉDIA DE 20% (VINTE POR CENTO), PORTANTO A NECESSIDADE DE COLOCAR 03 (TRÊS) TIPOS DE VEÍCULOS QUE VISA ATENDER O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO SERVIÇO PÚBLICO.

CONSTANTEMENTE UM GRANDE NÚMERO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA SUPRIR ESTA NECESSIDADE, DIANTE DESTE CENÁRIO OS

SERVIÇOS SERVIÃO DE MELHORIA NA QUALIDADE DO TRANSPORTE E NA DIMINUIÇÃO DE CUSTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE RUSSAS.



DESTARTE, CONSTATA A VANTAGEM DO SRP, A MODALIDADE DE LICITAÇÃO APLICADA A PRESENTE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS E O PREGÃO ELETRÔNICO, COM VANTAGEM DA UTILIZAÇÃO DESSE SISTEMA.

BASTA A REALIZAÇÃO DE UMA ÚNICA LICITAÇÃO, CONSTITUINDO ESTA A GRANDE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE OBJETOS SEMELHANTES E HOMOGÊNEOS. NO CASO, ONEROSO, UMA VEZ QUE DISPENSA A REALIZAÇÃO DE SUCESSIVAS E CONTÍNUAS PÚBLICA, POIS PERMITE A AQUISIÇÃO DE MODO MAIS EFICAZ, CÉLERE E MENOS HARMONIZA COM O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO A ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO É JUSTIFICADA UMA VEZ QUE SE

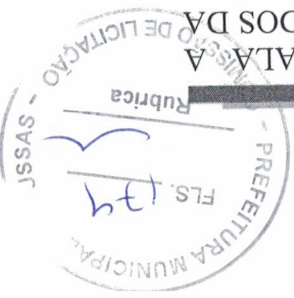
3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

ENTENDE-SE, PORTANTO, COMO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A OPÇÃO DE LICITAR DA FORMA COMO ORA APRESENTADO.

NADA DEMAIS, O AGRUPAMENTO DE VÁRIOS ITENS NUM MESMO LOTE NÃO COMPROMETE A COMPETITIVIDADE DO CERTAME, DESDE QUE VÁRIAS EMPRESAS QUE ATUAM NO MERCADO APRESENTEM CONDIÇÕES E APTIDÃO PARA COTAR TODOS OS ITENS, COMO DEVERÁ OCORRER NO CASO PRESENTE.

[...] A DECISÃO Nº 393/94, DO E. TCU, DE OUTRO LADO, NÃO OFERECE A RIGIDEZ QUE APARENTA, PELAS PRÓPRIAS PALAVRAS QUE CONTEM, AFIRMA QUE A ADJUDICAÇÃO DEVE SER FRACTIONADA SEMPRE QUE O OBJETO FOR DIVISIVEL, E, AINDA, SEM PREJUÍZO DO CONJUNTO OU DO COMPLEXO; ORA, ENTÃO A DECISÃO NÃO PRETENDEU AFIRMAR OU IMPOR NADA! DENTRE OS OBJETOS DIVISÍVEIS, QUEM DELIBERA SE A ADJUDICAÇÃO DEVE SER FRACTIONADA OU GLOBAL, COM VISTAS A EVITAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO; E SEMPRE A ENTIDADE QUE LICITA, E NINGUÉM MAIS! QUEM SABE SE O FATO DE FRACTIONAR A ADJUDICAÇÃO DE PREJUDICARÁ OU NÃO O CONJUNTO OU O COMPLEXO DE OBJETO É SEMPRE NECESSÁRIA E INARREDAVELMENTE, A ENTIDADE PÚBLICA LICITADORA! QUEM CONHECE O OBJETO NECESSÁRIO É A ENTIDADE QUE LICITA, E A PRINCÍPIO NINGUÉM ALÉM DELA!..]

QUANTO AO TEMA, O PROFESSOR IVAN BARBOSA RIGOLIN ASSINALA A IMPERTINÊNCIA DOS ART. 3º, § 1º, INC. I, ART. 8º, § 1º, E ART. 15, INC. IV, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM A QUESTÃO RELATIVA AO JULGAMENTO POR ITENS OU PELO VALOR GLOBAL, FRISANDO, INCLUSIVE, QUE UM DOS DISPOSITIVOS CITADOS, O § 1º DO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, JÁ HAVIA SIDO REVOGADO, SENÃO, VEJA-SE:



6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS E ENTREGUES NO LOCAL INDICADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE CONFORME DEMANDA, NO PRAZO MÁXIMO DE **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** APÓS A EXPEDIÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRARÁ O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL) DO CERTAME LICITATÓRIO, NO CONTRATO ORIGINADO DA ATA

b. VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)
O CONTRATO RESULTANTE DA PRESENTE LICITAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ATÉ 60 (SESSENTA) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.

a. VIGÊNCIA DA ARP
A FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PRODURIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ PELO **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

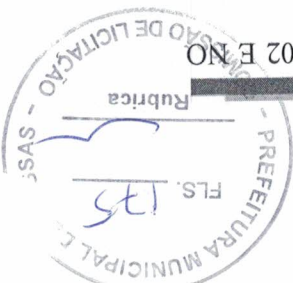
5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

b. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O **MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE ÚNICO**, OBSERVADOS OS PRAZOS MÁXIMOS PARA FORNECIMENTO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

a. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA
NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO ITEM, TIPO E QUANTIDADE SOLICITADA, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, EM MOEDA NACIONAL, EM ALGARISMO E POR EXTENSO, JÁ CONSIDERANDO TODAS AS DESPESAS, TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS E DEMAIS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE OS BENS, MESMO QUE NÃO ESTEJAM REGISTRADOS NESTES DOCUMENTOS.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

FUNDAMENTOS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, NO DECRETO FEDERAL N.º 10.520/2002 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 077, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.



O CONTRATO FIRMADO ENTRE A CONTRATADA E A SUBCONTRATADA SERÁ APRESENTADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, QUE PODERÁ OBJEITAR RELATIVAMENTE ÀS CLÁUSULAS QUE POSSAM VIR EM SEU DESFAVOR OU ENSEJAR RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA.

DA SOLICITAÇÃO PREVISTA NO ITEM ACIMA, CONSTARÁ EXPRESSAMENTE QUE A CONTRATADA É A ÚNICA RESPONSÁVEL POR TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SUBCONTRATADA, PELO FATURAMENTO EM SEU EXCLUSIVO NOME, E POR TODOS OS DEMAIS EVENTOS QUE ENVOLVAM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

QUALQUER SUBCONTRATAÇÃO SOMENTE SERÁ POSSÍVEL COM A ANUÊNCIA PRÉVIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, QUE EXIGIRÁ CONTRATO FIRMADO ENTRE A VENCEDORA E O SEU SUBCONTRATADO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

A CONTRATADA DEVERÁ SOLICITAR FORMALMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS OS PEDIDOS DE SUBCONTRATAÇÃO, COM OS QUAIS A MESMA PODERÁ ANUIR MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.

NÃO PODERÁ SER SUBCONTRATADA EMPRESA QUE TENHA PARTICIPADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E QUE TENHA SIDO CONSIDERADA INABILITADA.

AS SUBCONTRATAÇÕES PORVENTURA REALIZADAS SERÃO INTEGRALMENTE CUSTEADAS PELA CONTRATADA. A PROPONENTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO, PODERÁ SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS, OBJETO DESTA CERTAME, ATÉ O LIMITE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM A ANUÊNCIA PRÉVIA DOS GESTORES DOS CONTRATOS, E EM PLENO CUMPRIMENTO DO ART. 72 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

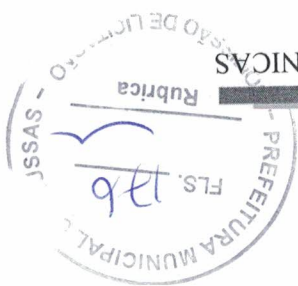
A SUBCONTRATAÇÃO NÃO ALTERA A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, A QUAL CONTINUARÁ ÍNTEGRA E SOLIDÁRIA PERANTE A CONTRATANTE.

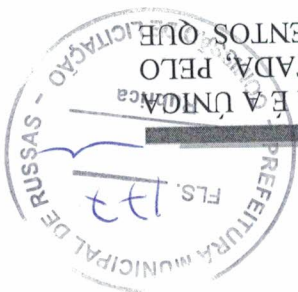
a. DA SUBCONTRATAÇÃO

O CUSTO DECORRENTE DO FORNECIMENTO, BEM COMO QUALQUER ÔNUS, TAXAS E EMOLUMENTOS QUE RECAIAM SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, CORRERÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, APLICANDO-SE O MESMO PARA OS CASOS QUE NECESSITEM AJUSTES.

NO ATO DA ENTREGA, UM REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE EFETUARÁ A CONFERÊNCIA DOS ITENS, NO QUE SE REFERE À QUANTIDADE E/OU ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO, CABENDO-LHE O DIREITO DE RECUSA CASO OS MATERIAIS ESTEJAM EM DESACORDO.

DE REGISTRO PREÇO DEVIDAMENTE ASSINADA, BEM COMO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.





NESSE CONTRATO DEVERÁ ESTAR EXPRESSO QUE A EMPRESA CONTRATADA É A ÚNICA RESPONSÁVEL POR TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADAS PELA SUBCONTRATADA, PELO FATURAMENTO EM SEU EXCLUSIVO NOME, E POR TODOS OS DEMAIS EVENTOS QUE ENVOLVAM O OBJETO PROPOSTO DESTA LICITAÇÃO.

EM HIPÓTESE NENHUMA HAVERÁ RELACIONAMENTO CONTRATUAL OU LEGAL DA CONTRATANTE COM OS SUBCONTRATADOS.

À CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE VETAR A UTILIZAÇÃO DE SUBCONTRATADAS POR RAZÕES TÉCNICAS OU ADMINISTRATIVAS.

OS VEÍCULOS A SEREM SUBLOCADO(S) PASSARÃO POR INSPEÇÃO DE VISTORIA, REALIZADA POR MEMBROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, PARA QUE OS MESMOS POSSAM DAR ATESTO, DE QUE OS VEÍCULOS A SEREM LOCALADOS ENCONTRAM-SE APTOS A REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. DISPONIBILIZAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE;
- II. CUMPRIR OS PRAZOS DE ENTREGA DETERMINADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- III. ENTREGAR OS VEÍCULOS, EM RUSSAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS PELA CONTRATANTE. ENTREGAR OS VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E USO, COM DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE ATUALIZADA, LICENCIADOS NO ESTADO DO CEARÁ;
- IV. PARA OS VEÍCULOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS, ALTERAÇÕES E IRREGULARIDADES APRESENTAREM E/OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS DISCREPANTES ÀS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AINDA QUE CONSTADOS DEPOIS DO RECEBIMENTO, A CONTRATADA SERÁ NOTIFICADA PARA SANÁ-LOS OU SUBSTITUI-LOS, PARCIALMENTE OU NA SUA TOTALIDADE, A QUALQUER TEMPO, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ÀS SUAS EXPENSAS;
- V. FORNECER OS VEÍCULOS, OBJETO DA LOCAÇÃO, FABRICADOS DE ACORDO ANO MÍNIMO APONTADO NAS ESPECIFICAÇÕES;
- VI. REALIZAR SERVIÇO DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS SEMANALMENTE;
 - I. REALIZAR 01 (UMA) LIMPEZA SIMPLES A CADA SEMANA, COM NO MÍNIMO ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E A LAVAGEM DA PINTURA EXTERNA DO VEÍCULO;
 2. SUBSTITUIR A LIMPEZA SIMPLES POR UMA LIMPEZA COMPLETA NOS VEÍCULOS, A CADA INTERVALO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COMPREENDENDO ALÉM DA EXECUÇÃO DO ITEM ANTERIOR,

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

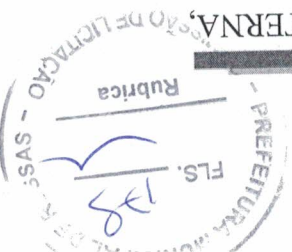
CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com

- LAVAGEM GERAL COM CERA, LIMPEZA DETALHADA INTERNA, SENDO A LAVAGEM DO MOTOR FACULTATIVO E ETC.
- VII. RESPONSABILIZAR-SE POR REALIZAR A IMEDIATA E TEMPESTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS, MANTENDO OS MESMO EM PERFEITO ESTADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;
- VIII. RESPONSABILIZAR-SE PELO SOCORRO MECÂNICO COM GUINCHO, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENTENDENDO-SE PREVENTIVA AQUELA CONSTANTE NO PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE (DESCRITA NO MANUAL DO VEÍCULO) E CORRETIVA AQUELA DESTINADA AO REPARO DE DEFEITOS QUE OCORRAM DE MANEIRA ALÉTORIA, DURANTE OS INTERVALOS ENTRE AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- IX. DISPONIBILIZAR, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, SERVIÇO DE SOCORRO PARA TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES, NOS CASOS DE DEFEITOS E/OU ACIDENTES, DE MODO A PROPORCIONAR ATENDIMENTO IMEDIATO;
- X. DISPONIBILIZAR VEÍCULOS DE RESERVA COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA COMPORTAR EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES POR INDISPONIBILIDADE (INCLUIDAS AS MOVIMENTAÇÕES PARA MANUTENÇÕES, REVISÕES E LIMPEZAS), DE MODO A GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO;
- XI. PROCEDER AO RODÍZIO DE PNEUS A CADA 5.000 (CINCO MIL) KM, BEM COMO A VERIFICAÇÃO DO BALANCEAMENTO DO CONJUNTO: RODA/PNEUS, E CONFERÊNCIA DO ALINHAMENTO DA DIREÇÃO; OS PNEUS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS QUANDO APRESENTAREM RISCO, OU QUANDO A PROFUNDIDADE DOS SULCOS DA BANDA DE RODAGEM ESTIVER PRÓXIMA DE 3 MM, SENDO QUE A IDENTIFICAÇÃO DESTE ITEM É FEITA PELA TWI (THREAD WEAR INDICATORS);
- XII. A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DAS MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS (SEM MOTORISTA) E SOLICITAR O REEMBOLSO DOS VALORES JUNTO À CONTRATANTE;
1. ANTES DE REALIZAR O PAGAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ AGUARDAR A CONCLUSÃO DOS PROCESSOS REFERENTES AOS RECURSOS PREVISITOS PELA LEGISLAÇÃO;
2. A CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR A CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, AS NOTIFICAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, DE MODO A RESGUARDAR O DIREITO, POR PARTE DOS CONDUTORES, DE INTERPOR RECURSOS;



- VII. NOTIFICAR, FORMAL E TEMPESTIVAMENTE, A CONTRATADA SOBRE IRREGULARIDADES OBSERVADAS NOS VEÍCULOS ENTREGUES OU NO TERMO DE LICITAÇÃO.
- VIII. ADIRIR AO REGISTRO DE PREÇOS E DETERMINAR A EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO HOVER GARANTIA REAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A QUITAÇÃO DE SEUS DÉBITOS FRENTE À CONSIGNATÁRIA/CONTRATADA, SOB PENA DE ILLEGALIDADE DOS ATOS. EMITIR ORDEM DE FORNECIMENTO ESTABELECIDO DIA, HORA, QUANTIDADE, LOCAL E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ACCHAR PERTINENTES PARA O BOM CUMPRIMENTO DO OBJETO;
- X. INDICAR PESSOA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DOS CONTRATOS;
- XI. RECEBER O VEÍCULO VERIFICANDO O ATENDIMENTO QUANTO ÀS NORMATIZAÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL DISPONÍVEL, CABENDO RELATÓRIO, CONFORME O CASO, E ESTADO GERAL DO VEÍCULO;
- XII. UTILIZAR OS VEÍCULOS, EXCLUSIVAMENTE, PARA OS SERVIÇOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, REPRESENTADO POR SEUS ÓRGÃOS/ENTIDADES, ENVOLVENDO TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, OBEDECENDO AOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA FABRICANTE DO VEÍCULO QUANTO À CAPACIDADE DE CADA MARCA/MODELO;
- XIII. UTILIZAR OS VEÍCULOS EM ATIVIDADES EXCLUSIVAMENTE DE SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE NO PERÍODO DIURNO E EM DIAS ÚTEIS; PERMITIR A CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS SOMENTE POR SERVIDORES OFICIALMENTE AUTORIZADOS;
- XV. FORNECER, EM TEMPO HÁBIL, ELEMENTOS SUFICIENTES E NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;
- XVI. NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA, ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO QUE LHE FOR IMPOSTA, EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA.
- XVII. EXERCER A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS ESPECIALMENTE DESIGNADOS;
- XVIII. NÃO SUBLOCAR/CEDER OS VEÍCULOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- XIX. RECOLHER OS VEÍCULOS, APÓS A JORNADA DE TRABALHO NAS INSTALAÇÕES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADE, SALVO EXCEÇÕES NECESSÁRIAS POR MOTIVOS OPERACIONAIS, OFICIALMENTE AUTORIZADAS;
- XX. REGISTRAR A UTILIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DOS VEÍCULOS;
- XXI. REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, OS SERVIÇOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

NECESSÁRIOS E CONSEQÜENTE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE. CONTRATADA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA OS REPAROS ELABORADO RELATÓRIO TÉCNICO COM APRESENTAÇÃO PELA DE ACESSÓRIOS OU EQUIPAMENTOS PELA CONTRATANTE, SERÁ IMPERÍCIA, DOLO, ATOS ILÍCITOS E/OU DECORRENTES DE INSTALAÇÃO VEÍCULO, SENDO POR MAU USO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA, SEJAM CONSTATADAS AVARIAS QUE NÃO SEJAM DO USO COMUM DO E ACOMPANHADA POR REPRESENTANTE DA CONTRATANTE. CASO À CONTRATADA, APÓS REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO PELA CONTRATADA NO TÉRMINO DOS SERVIÇOS, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DEVOLVIDOS CONTINUADA DO BEM E DO DECURSO DE TEMPO.

XXVII. NÃO SERÃO PASSÍVEIS DE RESSARCIMENTO AS DESPESAS REFERENTES A MANUTENÇÕES POR DESGASTES QUE DECORRAM DA UTILIZAÇÃO ADMINISTRATIVO.

XXVI. SERVIDORES QUANDO COMPROVADOS, MEDIANTE PROCESSO AVARIAS DECORRENTES DE IMPERÍCIA, IMPRUDÊNCIA, NEGLIGÊNCIA, MAU USO, DOLO, E ATOS ILÍCITOS DE SEUS SERVIDORES QUANDO COMPROVADOS, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

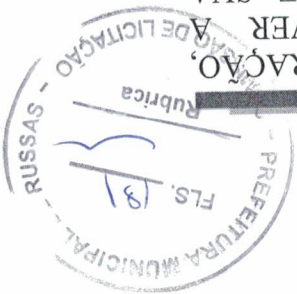
4. RESPONSABILIZAR-SE FINANCIAMENTE PELOS SINISTROS E ENVOLVIDOS;
3. QUANDO OS SINISTROS ENVOLVEREM TERCEIROS, O BOLETIM DE OCORRÊNCIA DEVE CONTER DECLARAÇÃO DE TODOS OS LOCAL DO ACIDENTE, SEMPRE QUE HOVER VITIMA FATAL;
2. O LAUDO PERICIAL DEVE SER SOLICITADO PELA CONTRATANTE NO BEM COMO FOTOS E LAUDO PERICIAL (QUANDO EXISTIREM);
1. EM CASO DE SINISTRO, NOTIFICAR A CONTRATADA IMEDIATAMENTE SOBRE O FATO E ENCAMINHAR CÓPIA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, ENVIANDO FOTOS E LAUDO PERICIAL (QUANDO EXISTIREM);

XXV. QUANTO OCORRER AVARIAS E SINISTROS A CONTRATANTE É A RESPONSÁVEL POR:

MESMAS;
CONTRATO, NÃO SE ADMITINDO A POSTERGAÇÃO DO PAGAMENTO DAS APLICADAS NO PERÍODO CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA, OU DO SERVIDOR CONDUTOR, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DE SUA APLICAÇÃO DA INFRAÇÃO;
XXIV. CONCORDÂNCIA DE SUA PARTE, OU DO SERVIDOR CONDUTOR, NA INGRESSAR COM RECURSO EM TEMPO HÁBIL QUANDO NÃO HOVER RESPONSABILIDADE;

XXIII. NOTIFICAR DE IMEDIATO O CONDUTOR, OU, DEVOLVER A CONTRATADA, CASO A INFRAÇÃO SEJA DE SUA RESPONSABILIDADE;

XXII. QUANDO DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO, IDENTIFICAR DE IMEDIATO O CONDUTOR, OU, DEVOLVER A CONTRATADA, CASO A INFRAÇÃO SEJA DE SUA RESPONSABILIDADE;



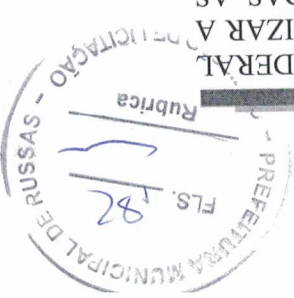
É VEDADA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO ANTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO OU SE O MESMO NÃO ESTIVER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS. OS PAGAMENTOS ENCONTRAM-SE AINDA CONDICIONADOS À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES COMPROVANTES: DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE PARA COM A SEGURIDADE SOCIAL (INSS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), TRABALHISTA E FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DEVERÁ SER APRESENTADA EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE REPROGRAFIA, OBRIGATORIAMENTE AUTENTICADA, SEJA EM CARTÓRIO, SEJA POR MEIO DO PERMISSIVO DA LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018. CASO ESTA DOCUMENTAÇÃO TENHA SIDO EMITIDA PELA INTERNET, SÓ SERÁ ACEITA APÓS A CONFIRMAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE.

9. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O PAGAMENTO ADVINDO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ PROVENIENTE DOS RECURSOS DA SECRETARIA CONTRATANTE E SERÁ EFETUADO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA PELO GESTOR DA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM NOME DA CONTRATADA. A NOTA FISCAL/FATURA QUE APRESENTE INCORREÇÕES SERÁ DEVOLVIDA À CONTRATADA PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES. NESSE CASO, O PRAZO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRIGIDA. NÃO SERÁ EFETUADO QUALQUER PAGAMENTO À CONTRATADA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DAR-SE-Á NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, SERÁ DESIGNADO REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ENTREGA DOS BENS E/OU SERVIÇOS, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO E DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS. A FISCALIZAÇÃO NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS OU VÍCIOS REDIBITÓRIOS, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS À REGULARIZAÇÃO EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS E ENCAMINHANDO OS APTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.



10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTES INFRAÇÕES:

- XIII. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- XIV. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- XV. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- XVI. DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME;
- XVII. NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO;
- XVIII. NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA;
- XIX. ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- XX. APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A LICITAÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- XXI. FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- XXII. COMPORTAR-SE DE MODO INDÓNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- XXIII. PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;
- XXIV. PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.
- b. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AS SEGUINTES SANÇÕES:
 - V. ADVERTÊNCIA;
 - VI. MULTA;
 - VII. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;
 - VIII. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.
- c. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:
 - VI. A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
 - VII. AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
 - VIII. AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
 - IX. OS DANOS QUE DELA PROVEREM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 - X. A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

O GESTOR DO CONTRATO, SERÁ EXERCIDO PELO SECRETÁRIO DA RESPECTIVA PASTA CONTRATANTE OU QUEM ESTE VIER A DESIGNAR, O QUAL DEVERÁ EXERCER EM TODA SUA PLENITUDE A AÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.

11. GESTOR DO CONTRATO

10.A DESPESA OCORRERÁ À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO RESPECTIVO ORÇAMENTO MUNICIPAL, INERENTES A(S) UNIDADE(S) GESTORA(S) PODENDO SER NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 09.01.10.301.1001.2.054 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM "B" NÃO EXCLUÍ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DE PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE.

AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DO SUBITEM "B" PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A PREVISTA NO INCISO II DO REFERIDO SUBITEM "B".

A SANÇÃO PREVISTA NO INCISO IV DO SUBITEM "B" SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS VIII, IX, X, XI E XII DO SUBITEM "A", BEM COMO PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO REFERIDO SUBITEM, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE QUE A SANÇÃO REFERIDA NO INCISO III DO SUBITEM "B", E IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS.

A SANÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO SUBITEM "B" SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO SUBITEM "A", QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE, E IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS.

A SANÇÃO PREVISTA NO INCISO II DO SUBITEM "B", CALCULADA NA FORMA DO EDITAL OU DO CONTRATO, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 0,5% (CINCO DÊCIMOS POR CENTO) NEM SUPERIOR A 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO LICITADO OU CELEBRADO COM CONTRATAÇÃO DIRETA E SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO SUBITEM "A".

A SANÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO SUBITEM "B" SERÁ APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO INCISO I DO SUBITEM "A", QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE.



CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

<<<DATA>>>

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06. (SE FOR O CASO)

c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

DECLARAÇÃO

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota observadas as disposições editalícias.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula,

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUAN UNI | MARCA | Valor Global R\$ | |
|------|---------------|----------|-------|------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | | | | | |
| | | | | VALOR R\$ | |

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços Nº. _____, devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) _____ da _____ e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSAS QUANDO EM CONSULTAS ELETTIVAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. _____ com sede na _____, doravante denominada Russas/CE, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONTRATO Nº. _____

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º: _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR/CE, consignados no Orçamento de 20____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. O contrato terá um prazo de vigência até _____, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

3.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

3.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

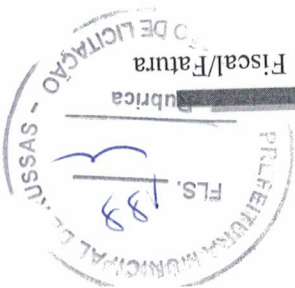
3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos Produtos entregues.



CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) DA CONTRATANTE

- 6.1. Encaminhar à contratada, por escrito, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, conforme demanda;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;
- 6.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 6.4.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- 6.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 6.4.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado.
- 6.4.4. Adedir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à signatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.4.5. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.4.6. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 6.4.7. Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do código de trânsito brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;
- 6.4.8. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do município, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;
- 6.4.9. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;
- 6.4.10. Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados;
- 6.4.11. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- 6.4.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.4.13. Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;
- 6.4.14. Não sublocar/ceder os veículos objeto deste termo de referência;
- 6.4.15. Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações dos órgãos/entidade, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas;
- 6.4.16. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos;
- 6.4.17. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

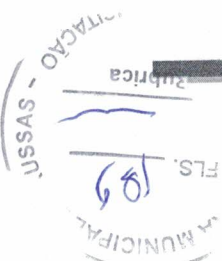
CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

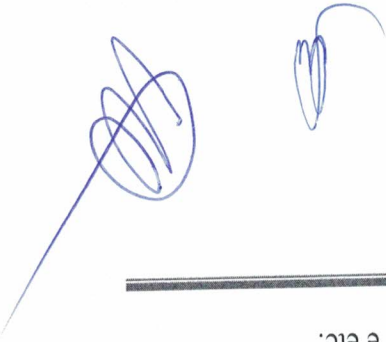
Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com

Russas
Prefeitura de



- 6.4.18. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à contratada, caso a infração seja de sua responsabilidade;
 - 6.4.19. Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;
 - 6.4.20. Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas;
 - 6.4.21. Quanto ocorrer avarias e sinistros a contratante é a responsável por:
 - 6.4.21.1. Em caso de sinistro, notificar a contratada imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do boletim de ocorrência, bem como fotos e laudo pericial (quando existirem);
 - 6.4.21.2. O laudo pericial deve ser solicitado pela contratante no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;
 - 6.4.21.3. Quando os sinistros envolverem terceiros, o boletim de ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos;
 - 6.4.21.4. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo.
 - 6.4.22. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo.
 - 6.4.23. No término dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos à contratada, após realização de inspeção pela contratada e acompanhada por representante da contratante, caso sejam constatadas avarias que não sejam do uso comum do veículo, sendo por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela contratante, será elaborado relatório técnico com apresentação pela contratada de 03 (três) orgânicos para os reparos necessários e consequente pagamento pela contratante.
- DA CONTRATADA**
- 6.5. Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações solicitadas pela contratante;
 - 6.6. Cumprir os prazos de entrega determinados neste termo de contrato;
 - 6.6.1. Entregar os veículos, em Russas nos locais a serem indicados pela contratante, entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação de propriedade atualizada, licenciados no estado do Ceará;
 - 6.6.2. Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste termo de contrato, ainda que constatados depois do recebimento, a contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;
 - 6.6.3. Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados de acordo com o mínimo apontado nas especificações;
 - 6.6.4. Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;
 - 6.6.4.1. Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;
 - 6.6.4.2. Substituir a limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 60 (sessenta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, lavagem geral com cera, limpeza detalhada interna, sendo a lavagem do motor facultativo e etc.

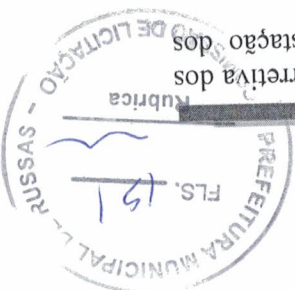


administrativa.

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, SUBCONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, REAJUSTE E REQUILÍBRIO DO CONTRATO.

- 6.6.12.1. A contratada, na entrega dos veículos, deverá apresentar a apólice do seguro, contratada.
- 6.6.12. Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquias, e havendo franquias essa ficará a cargo da contratada.
- 6.6.11. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 6.6.10.3. Nos casos em que a secretária não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;
- 6.6.10.2. A contratada deverá encaminhar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
- 6.6.10.1. Antes de realizar o pagamento, a contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;
- 6.6.10. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados (sem motorista) e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante;
- 6.6.9. Proceder ao rodizio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balançamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela twi (thread wear indicators);
- 6.6.8. Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
- 6.6.7. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de execução do objeto deste termo de contrato;
- 6.6.6. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a manutenção de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e serviços contratados;
- 6.6.5. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos



7.2. Os serviços solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a expedição das autorizações-ordens de serviço/fornecimento, observando rigorosamente as especificações, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro prego devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

7.2.1. No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e/ou especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

7.2.2. O custo decorrente do fornecimento, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, deverão ser incluídos no preço de venda e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

7.2.3. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.

7.2.4. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada, a proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, ate o limite admitido pela administração, com a anuência prévia dos gestores dos contratos, e em pleno cumprimento do art. 72 da lei 8.666/93 e suas alterações

7.2.5. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

7.2.6. A contratada deverá solicitar formalmente à prefeitura municipal de russas os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital.

7.2.7. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da prefeitura municipal de russas, que exigirá contrato firmado entre a vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital e autorização expressa da prefeitura municipal de russas.

7.2.8. Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação.

7.2.9. O contrato firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado à prefeitura municipal de russas, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

7.2.10. Nesse contrato deverá estar expresso que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação.

7.2.11. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

7.2.12. A contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

7.2.13. Os veículos a serem sublocados(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da prefeitura municipal de russas, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem localados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, de acordo com as condições deste termo de referência.

7.3. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 7.12. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação.
- 7.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
V = Valor contratual a ser reajustado;
R = Valor do reajuste procurado;
 $R = V(I - I^o) / I^o$, onde:
ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- 7.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice inicial para a apresentação das propostas.
- 7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando aléa econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "D" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.3.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A sanção prevista no inciso iv do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção prevista no inciso iii do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso ii do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso i do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

orientações dos órgãos de controle.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

IV. Os danos que dela provierem para a administração pública;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

II. As peculiaridades do caso concreto;

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

III. Impedimento de licitar e contratar;

II. Multa;

I. Advertência;

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. Comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar justificado;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

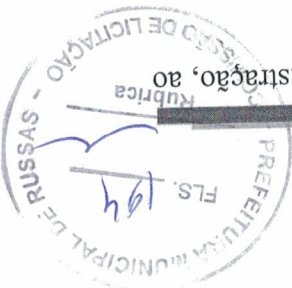
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao



§ 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

§ 1º - A Rescisão de contrato poderá ser:

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

instrumentos contratuais;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer

vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores;

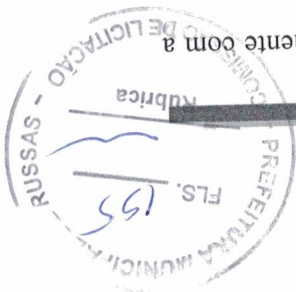
9.1 - As partes declararam, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem "b".



77 desta Lei;

XVI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.

XV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

contrato;

XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do

obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das

XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;

XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

do Contrato;

X - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução

IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo

sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão

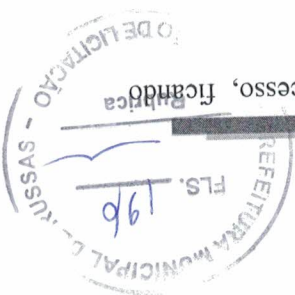
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

§ 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando



TESTEMUNHAS:

01 NOME _____ CPF Nº: _____
02 NOME _____ CPF Nº: _____

CONTRATANTE
>>>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>
>>>CNPJ Nº.>>>
>>>NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE
CNPJ Nº: _____

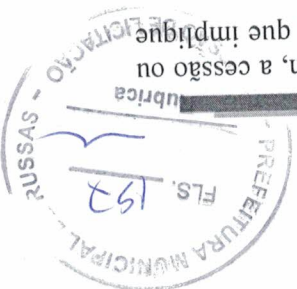
12.1. O foro da Comarca de Russas – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de Licitação e a proposta de preços adjudicada.
11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de referência, da proposta de preços e deste contrato.
11.7. O Município de Russas – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, ou restringir a regulamentação e o uso dos bens pela Administração.
11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Russas – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XVII - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.



5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE SAÚDE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Constitui objeto da presente REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS QUANDO EM CONSULTAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 077/20217, de 23 de agosto de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE através da Secretaria de _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, bem como, a _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, RESOLVE registrar os preços de classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, bem como, a classificação das propostas, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.2.9. O contrato firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado à prefeitura municipal de russas, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

6.2.8. Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação.

6.2.7. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da prefeitura municipal de russas, que exigirá contrato firmado entre a vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital e autorização expressa da prefeitura municipal de russas.

6.2.6. A contratada deverá solicitar formalmente à prefeitura municipal de russas os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital.

6.2.5. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

6.2.4. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada. A proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, ate o limite admitido pela administração, com a anuência prévia dos gestores dos contratos, e em pleno cumprimento do art. 72 da lei 8.666/93 e suas alterações

6.2.3. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.

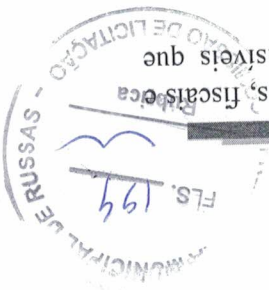
6.2.2. O custo decorrente do fornecimento, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

6.2.1. No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e/ou especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

6.1- Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a expedição das autorizações-ordens de serviço/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO, DA SUBCONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

5.2. Nos pregos registrados estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.



pagamento.

6.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de

6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

6.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos Produtos entregues.

6.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

6.2.14. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de fornecimento. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de pregos, a Comissão os rejeitará para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

6.2.13. Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Russas, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, de acordo com as condições deste termo de referência.

6.2.12. A contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

6.2.11. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

6.2.10. Nesse contrato deverá estar expresso que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Rubrica



PREÇO

FLS. 200

8.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANÇEIRO: Na hipótese de sobreverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou meses, conforme contrato.

8.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze)

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANÇEIRO

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Russas - CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de serviço, emitida pela unidade gestora, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

6.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e as disposições do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- 10.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 10.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes e/ou qualquer fato correlato, que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.
- 9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1. Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.666/93, alterada e consolidada.
ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Nº.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

12.7. Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Serviço já emitida.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;

d) quando o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

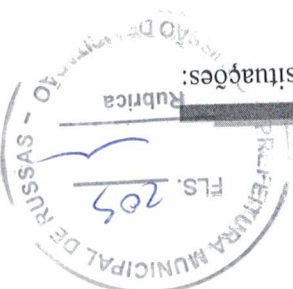
c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.1. Pelo Município de Russas/CE:

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



A sanção prevista no inciso iv do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade

A sanção prevista no inciso iii do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso ii do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso i do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, orientações dos órgãos de controle.

V.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e IV.Os danos que dela provierem para a administração pública;

III.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

II.As peculiaridades do caso concreto;

I.A natureza e a gravidade da infração cometida;

c.Na aplicação das sanções serão considerados:

IV.Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

III.Impedimento de licitar e contratar;

II.Multas;

I.Advertência;

b.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

XII.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XI.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX.

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII.

declarar falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

justificado;

VII.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

III.

Dar causa à inexecução total do contrato;

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II.

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao

I.

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

infrações:

a.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes



CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.1 - As partes declararam, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem "b".

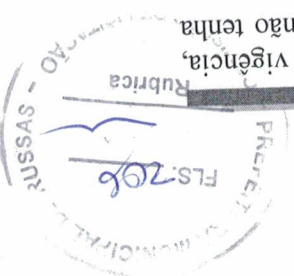
mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO
19.1. O foro da Comarca de Russas/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

18.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
18.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
18.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.
18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação de empresas classificadas por item.
18.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de 18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.2. Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e o órgão participante.
17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
17.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgão participantes que aderirem.
17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.
17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



TESTEMUNHAS:

1. NOME _____ CPF Nº. _____
2. NOME _____ CPF Nº. _____

CONTRATADA

>>>NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>

>>>CNPJ Nº.>>>

>>>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>

CONTRATANTE

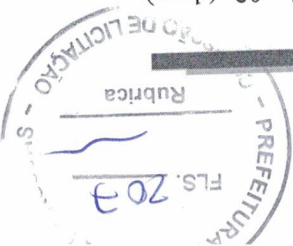
_____ CNPJ Nº.

_____ SECRETARIA DE

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE

Russas/CE, ____ de ____ de ____.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com

1. Órgão Gerenciador:
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
SECRETARIA: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

UNIDADES INTERESSADAS

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

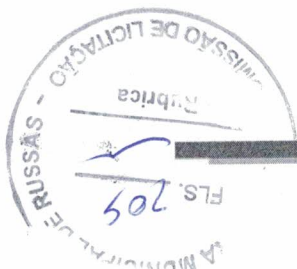


PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com

01. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
REPRESENTANTE:
RG Nº:
CPF Nº:
BANCO:
AGÊNCIA Nº:
CONTA CORRENTE Nº:

RELACÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.



PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____.

DATA: ___/___/___

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S).

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.



PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com

CPF Nº: _____

RG Nº: _____

REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ Nº: _____

1. RAZÃO SOCIAL: _____

Conforme item 18.1 do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 077/2017, de 23 de Agosto de 2017, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____.

ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____



<<<Assinatura do Proponente>>>

<<<DATA>>>

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()

| Valor total R\$ | | | | | | |
|-----------------|---------------|------|-------|-------|------------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |

PLANILHA MODELO

Razão Social: _____
 CNPJ Nº: _____
 Endereço: _____
 Fone/Fax: _____
 Banco: _____
 Agência Nº: _____
 Conta Corrente Nº: _____
 OBJETO: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

